

RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 214/2017

OBJETO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA FEDERAL, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO ANTT Nº 341, DE 09/12/2009, E ATUALIZADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 068, DE 03/03/2016.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO(s): 50500.650818/2017-61

PROPOSIÇÃO DMR: Pela Aprovação da Revisão e Atualização do Manual de Fiscalização.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata o presente processo de proposta da GEROR/SUINF para alteração do *Item 5 – Atestado de Regularidade*, do Manual de Fiscalização das Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal. O manual, inicialmente aprovado pela Deliberação ANTT nº 341, de 09/12/2009, e atualizado nos termos da Deliberação nº 068,

de 03/03/2016, necessita de uma flexibilização nas datas de emissão do Atestado de Regularidade das concessionárias, conforme justificativa a seguir relatada. A área técnica propõe também a exclusão, do mesmo Manual de Fiscalização, de todos os itens relacionados à Concessionária de Rodovias Galvão BR 153 SPE S.A., em razão da caducidade dessa concessão.

II – DOS FATOS E ANÁLISE

A **Nota Técnica nº 241/2017GEROR/SUINF** (fls.81/83), propõe a justificativa e a necessidade de alterar a proposta do Manual de Fiscalização. O Plano Anual de Fiscalização do Desempenho Econômico-Financeiro, elaborado pela Coordenação de Fiscalização do Desempenho Econômico e Financeiro (CODEF), integrante da Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias (GEROR), visa verificar periodicamente o efetivo cumprimento das obrigações econômico-financeiras das concessionárias de rodovias, observados os procedimentos e prazos estipulados no Manual de Fiscalização em vigor.

Ocorre que a Portaria nº 312, de 12/08/2009, estabelece que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura (SUINF), da qual faz parte a CODEF/GEROR, deve elaborar o Plano Anual de Fiscalização das concessionárias, contendo, no mínimo:

- ✓ Quantidade de fiscalizações;
- ✓ Empresas a serem fiscalizadas;
- ✓ Cronograma contendo as datas estimadas de realização de cada fiscalização, incluindo o período de elaboração do respectivo Relatório;
- ✓ Local de realização dos trabalhos de inspeção;
- ✓ Detalhamento do objeto e escopo da fiscalização;

- ✓ Tipo de fiscalização;
- ✓ Equipe responsável pela fiscalização;
- ✓ Outras informações julgadas relevantes.

Deste modo, cabe à CODEF/GEROR elaborar o referido Plano, submetendo-o à SUINF para aprovação. Importante frisar que a Deliberação nº 157, de 12/05/2010, delegou à SUINF a competência para aprovar seus Planos Anuais de Fiscalização, devendo a Diretoria Colegiada ser apenas informada da aprovação com antecedência mínima de 10 (dez) dia úteis da publicação da respectiva Portaria.

O plano desenvolvido anualmente tem o intuito de acompanhar e avaliar a higidez econômico-financeira das concessionárias de rodovias federais, primando pela prestação do serviço público adequado. Neste contexto, o Manual de Fiscalização é ferramenta fundamental ao acompanhamento e avaliação, e por isso vem sendo aplicado fielmente em todos os seus aspectos.

Entretanto, verifica-se que o *Item 5 – Atestado de Regularidade* vem dificultando a elaboração do cronograma anual de fiscalização da CODEF/GEROR, na medida em que estabelece os dias 31 de maio e 30 de novembro de cada ano como datas fixas para a emissão dos Relatórios Consolidados de Fiscalização e os respectivos Atestados de Regularidade de todas as concessionárias. Esses documentos têm por objetivos essenciais a aferição e a declaração do cumprimento das cláusulas contratuais de caráter econômico-financeiro. Eles são, ademais, requisitos imprescindíveis para a deliberação de quaisquer pleitos das concessionárias de rodovias, inclusive dos processos de reajuste e revisão tarifária de pedágio.

Assim, há o esforço contínuo da CODEF/GEROR para que a emissão desses documentos (relatórios consolidados e atestados) ocorra em tempo hábil para atendimento tanto

dos marcos estabelecidos no Manual de Fiscalização, quanto dos prazos para inserção desses documentos nos processos de revisão tarifária. Esse esforço vem se tornando cada vez maior em razão da escassez de recursos humanos disponíveis à Coordenação.

Então, visando à otimização dos recursos humanos disponíveis e ao pleno atendimento das atividades de fiscalização econômico-financeira, a CODEF/GEROR verificou ser melhor elaborar seu Plano de Fiscalização para o ano de 2018 não estabelecendo apenas duas datas fixas para confecção de todos os relatórios consolidados e atestados (31/05 e 30/11), mas estipulando intervalo de 6 meses para a emissão dos relatórios consolidados e atestados, com datas específicas para análise das informações de cada concessionária. A emissão de dois relatórios e atestados por ano pela ANTT (um por semestre) será mantida, porém não ocorrerá em datas coincidentes para todas as concessionárias, o que melhorará a distribuição dos trabalhos de análise entre os técnicos da ANTT, facilitando o estabelecimento de prioridades em cada processo, notadamente nos processos de reajuste de pedágio. Ademais, elevará de maneira mais geral a produtividade dos trabalhos da coordenação, haja vista o aprimoramento na alocação dos tempos e tarefas de colaboradores.

Com a finalidade de não ir de encontro à regra em vigor, de que os dois relatórios e atestados anuais devem ser emitidos necessariamente em 31/05 e 30/11 de cada ano, é que a CODEF/GEROR propõe a alteração na redação do Item 5 do Manual de Fiscalização.

Por oportuno, propõe-se também a exclusão, do mesmo Manual de Fiscalização, de todos os itens relacionados à Concessionária de Rodovias Galvão BR 153 SPE S.A., em razão da caducidade dessa concessão.

Nessa mesma **Nota Técnica nº 241/2017/GEROR/SUINF** (fls.8183), a SUNF conclui que, considerando as ponderações relatadas, e que a flexibilização nas datas de emissão

dos documentos em questão visa à otimização do Plano Anual de Fiscalização da CODEF/GEROR/SUINF e melhor aproveitamento da equipe técnica disponível, a área técnica propõe à Diretoria Colegiada que, nos termos regimentais, emita e publique Deliberação, autorizando a revisão do Manual de Fiscalização das Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal, mediante as seguintes alterações na parte final da redação do *Item 5 – Atestado de Regularidade*:

Onde se lê: “Considerando as datas previstas de análise dos itens de verificação, o ATESTADO DE REGULARIDADE Aspectos Econômico-Financeiros será emitido semestralmente, sempre em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano.”

Leia-se: “Considerando as datas previstas de análise dos itens de verificação, o ATESTADO DE REGULARIDADE Aspectos Econômico-Financeiros será emitido duas vezes ao ano, conforme Plano Anual de Fiscalização.”

Onde se lê: “No caso dos balancetes mensais a verificação para emissão do atestado em 31 de maio deve levar em consideração a análise feita para o primeiro trimestre do ano, e no caso das demonstrações financeiras considera-se a análise realizada em 15 de maio. Proceder, desse mesmo modo, para os demais itens de verificação, ou seja, considerando sempre a última data de verificação estabelecida no Anexo A deste Manual.”

Leia-se: “No caso dos balancetes mensais, a verificação para emissão do atestado levará em consideração as informações prestadas pela Concessionária até o trimestre anterior à data de fechamento da análise, confirmadas as informações nas respectivas demonstrações financeiras auditadas do trimestre. Os demais itens que irão compor o Relatório Consolidado de Fiscalização serão verificados de acordo com a última data para eles estabelecida no Anexo A deste Manual.”

Por fim, os ajustes necessários ao Manual de Fiscalização, de modo que reste excluída qualquer menção à Concessionária de Rodovias Galvão BR 153 SPE S.A., em razão da caducidade dessa concessão.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando e exposto com base nas manifestações da área técnica, proponho a Diretoria Colegiada que aprove a proposta de revisão e atualização do Manual de Fiscalização das Concessionárias do Serviço Público de Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal, - Aspectos Econômico-Financeiros da ANTT.

Brasília, 08 de 12 de 2017.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 08 de 12 de 2017.

Ass: 